



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA

## INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Campinas, 28 de fevereiro de 2024.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pagamento de taxa de inscrição do **6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS**, que ocorrerá entre os dias 06 e 08 de março, em - **Florianópolis/SC**, pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, para atender a necessidade de capacitação dos membros do Conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, conforme especificações e exigências constantes deste Estudo.

#### 1 - Descrição da necessidade da Contratação

A participação dos membros do Comitê de Investimentos do CAMPREV, do Conselho Fiscal e do Conselho Municipal de Previdência no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS da ABIPEM é importante para aprimorar o conhecimento técnico e estratégico no campo dos RPPS. Este evento proporcionará uma plataforma relevante para a troca de informações sobre as melhores práticas de investimentos, análise de riscos e estratégias de gestão de portfólio específicas para o setor previdenciário.

Ao participar do congresso, os conselheiros e os membros do Comitê de Investimentos terão a oportunidade de interagir com especialistas renomados, atualizar-se sobre as últimas tendências do mercado financeiro e adquirir *insights* valiosos para otimizar a alocação de recursos do CAMPREV.

Desta forma, a presença no evento contribuirá significativamente para fortalecer a capacidade dos participantes em tomar decisões informadas e alinhadas aos objetivos de longo prazo do CAMPREV.

O referido evento, atualmente em sua 6ª edição, visa por meio de temas atuais, com a participação de profissionais experientes e especialistas em diversas áreas, possibilitando assim o desenvolvimento e o consequente compartilhamento de inovações aplicadas no exercício das funções dos agentes públicos participantes.

A capacitação pretendida constitui-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com profissionais de notória especialização. Trata-se de um evento com temática e carga horária sem outro similar, voltado para a capacitação de agentes públicos que atuam na área de investimentos.

Segundo a associação, nesta 6ª edição, o Congresso será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos para RPPS, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação e interagir com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Membros dos Tribunais de Contas, Contadores, Atuários, Secretários de Finanças e de Administração e os Especialistas em Investimentos mais renomados do Brasil.

#### 2 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Ainda não foi elaborado planejamento de contratação anual para o exercício corrente.

#### 3 - Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

- Congresso na área de Investimentos com foco nos RPPS;

- Participação em palestras;
- Ambiente de interação com Gestores de RPPS, Gestores Municipais, Contadores e Especialistas em Investimentos;
- Fornecimento de Certificado de participação.

Como trata-se de serviço comum não continuado, de entrega imediata, não será necessário a formalização por meio de contrato.

A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático).

#### **4 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Serão pagas as 09 (nove) taxas de inscrição, a saber:

##### **Comitê de Investimentos – SEI CAMPREV.2024.00000609-28**

1. Flávio Augusto A. A. H. Martins
2. Luís Carlos Moreira Miranda

##### **Conselho Municipal de Previdência – SEI CAMPREV.2024.00000428-65**

3. Elias Lopes da Cruz
4. Nelton Miranda Lima dos Santos
5. Viviane Vilela Rezende Neves

##### **Conselho Fiscal – CAMPREV.2024.00000080-98**

6. Arquimedes Coroas do Val
7. Leonardo de Jesus Giaretta
8. Maria Aparecida Paiva
9. Marilena Ferreira

#### **5 - Levantamento de Mercado**

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional, se enquadra nas disposições do seu artigo 6, inciso XVIII, alínea f- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:*

*(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)*”

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

*“§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”*

## **6 - Justificativa da escolha do fornecedor**

Para contratação da demanda especificada, justifica-se a escolha do fornecedor ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS – ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, por ser uma entidade civil, de direito privado, de âmbito nacional, de grande know-how especializada em oferecer cursos congressos na área previdenciária própria e por se tratar de um evento único e exclusivo quanto a sua programação científica, no qual irá abranger execução e fiscalização da política de investimentos, a atuação do controle externo na carteira de investimentos dos RPPS, avaliação e monitoramento dos riscos, Pró-gestão, certificação profissional dentre outros.

## **7 - Estimativa do Valor da Contratação**

O valor total com as inscrições dos servidores será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Esclareço que o valor individual da inscrição é de R\$ 800,00 para associados, conforme proposta comercial em anexo.

Quanto a justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

*“9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;”*

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União:

*“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.” (Orientação Normativa AGU nº 17/09)*

## **8 - Descrição da solução como um todo**

A descrição completa encontra-se anexa no documento 10355238 do presente SEI.

## **9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Tendo em vista a especificidade da contratação, por se tratar de prazo definido, não haverá parcelamento da contratação.

## 10- Resultados pretendidos com a contratação

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área de investimentos e dos conselheiros, atualizando-os sobre as novas normativas. Neste evento em específico será disponibilizado um STAND de atendimento da SPREV, que visa orientar e resolver os problemas dos RPPS.

A solução proposta contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados. O Congresso também proporciona a aquisição de conhecimento através de palestras diretamente voltadas às atividades desempenhadas por atuantes da área de investimentos, além de permitir networking entre os participantes e palestrantes enriquecendo ainda mais os resultados esperados quando comparados com outras formas de capacitação.

## 11 - Providências a serem Adotadas pela Administração

Compras de passagens aéreas e fornecimento de diárias aos participantes.

## 12 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de passagens aéreas, efetivada pela empresa SENDPAX, bem como uso de diárias.

## 13 - Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

## 14 – Viabilidade ou não da contratação

Em razão de tratar-se de serviço técnico especializado, possuir natureza singular e profissional de notória especialização, declara-se a viabilidade da presente contratação. A ABIPEM é referência em realização de eventos na área previdenciária, produzindo conhecimento de alta qualidade contribuindo para a eficiência no dia a dia dos RPPS.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA RODRIGUES DORIGAN**, **Coordenador(a) Departamental**, em 28/02/2024, às 12:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA ARETUZA BARBOSA**, **Coordenador(a) Departamental**, em 28/02/2024, às 12:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **10374967** e o código CRC **D239A808**.